

## ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0366/2021

**O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF**, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 – Brasília/DF, neste ato representado por sua Diretora-Presidente Substituta<sup>[1]</sup> ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, brasileira, divorciada, portador do Registro Geral nº 1.051.472 SSP/DF e do CPF nº 563.941.361-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno, aprovado por meio da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a **MARÇAL E FILHO ENDOCRINOLOGIA E CLINICA MEDICA LTDA**, nome fantasia: Clinica Dr. Marçal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.587.683/0001-37, estabelecida na SHLN Bloco L, Loja 43, Sala 107, Centro Clínico Norte II, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.770-560, telefone: (61) 3244-0773, e-mail: clinicamarcal@qmail.com. neste ato representada pelo sócio, Marçal Rodrigues de Carvalho, brasileiro, casado, medico, portador da Carteira de Identidade nº 071.808 SSP/DF e do CPF nº 008.278.601-10, residente e domiciliado nesta Capital, que assinara individualmente, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 001/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da **CREDENCIADA**, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

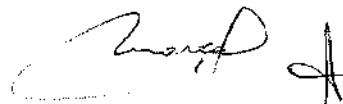
Prorrogação da vigência contratual do Termo de Credenciamento nº. 0366/2021, celebrado em 26/08/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 26/08/2021 a 26/08/2022, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 27/08/2022 até 26/08/2023 em relação à prorrogação contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão, à conta dos recursos consignados pelo INAS/DF, com base nas contribuições previstas no art. 21 da Lei nº. 3.831 de 14 de março de 2006.



O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, 26 de agosto de 2022.



**ANA PAULA CARDOSO DA SILVA**  
Diretora-Presidente do INAS/DF - Substituta



**MARÇAL E FILHO ENDOCRINOLOGICAL CLINICA MEDICA LTDA**  
CRM-DF 001-10  
CPF: 008.278.801-10

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>